



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

**Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bem comum – **refil de tinta Canon GI -10**, original, para impressora multifuncional tanque de tinta **CANON G7010** e toners, original, para as impressoras **Brother modelo MFC-L6902DW**, referência da **tinta TN3492BR**, com a finalidade de atender as demandas dos setores administrativos e gabinetes da Câmara de Vereadores de Petrolina, consoante especificações e detalhes deste Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente aquisição faz-se necessária para viabilizar a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **refil de tinta Canon GI -10, original**, cores (preto, ciano, magenta e amarelo) para **impressora multifuncional tanque de tinta CANON G7010** e toners **tinta, original, Ref. TN3492BR para impressora Brother modelo MFC-L6902DW**, a fim de atender as demandas de impressão de guias, pareceres, despachos e demais documentos pertinentes às rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores do órgão.

**3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

Consoante dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#), é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

Dessa forma, já que o serviço é de baixo valor e complexidade, a modalidade adequada para a contratação é DISPENSA, a qual se mostra mais célere e econômica para a administração.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

1	1	Refil de tinta Canon GI-10 <PGBK> 170ml, Preto	180	R\$ 103,51	R\$ 18.631,80
1	2	Refil de tinta Canon GI-10 <C> 70ml, Ciano	130	R\$ 103,51	R\$ 13.456,30
1	3	Refil de tinta Canon GI-10 <M> 70ml, Magenta	120	R\$ 103,51	R\$ 12.421,20
1	4	Refil de tinta Canon GI-10 <Y> 70ml, Amarelo	120	R\$ 103,51	R\$ 12.421,20
2	1	Toner preto modelo TN3492BRR – 20.000 impressões	5	R\$ 582,72	R\$ 2.913,60

**A quantidade estimada pelo setor é suficiente para um período de aproximadamente 2 anos, calculado com base na utilização do ano anterior.**

**Para a pesquisa de preço foi utilizado o sistema Banco de Preços, sendo adotado a média de preços obtidos, sítio eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br/>**

## **5. DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, conforme previsão do art. 106 da Lei 14.133/21, contados a partir da data de sua assinatura. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 105, 107 e 124, da Lei nº 14.133/21

## **6. DO REAJUSTE**

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

**6.2** Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

### **Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**6.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **7. DA ENTREGA / EXECUÇÃO**

**7.1** A entrega será realizada de forma parcelada, à medida que for solicitado pelos setores, nos termos do Contrato e deste Termo de Referência.

**7.2** A CONTRATADA responderá por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação, excetuam-se os casos fortuitos devendo haver imediata comunicação à contratante, não isentando, porém, a CONTRATADA da responsabilidade pelos efeitos deles proveniente.

### **8. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**8.1** A contratação será mediante o procedimento DISPENSA, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

### **9. DO VALOR ESTIMADO E DO PARCELAMENTO**

**9.1** A estimativa de preços foi feita com base na Lei 14.133/21 e na Instrução normativa Seges/ME N° 65, de 7 de julho de 2021, obedecendo os parâmetros e prioridades estabelecidos.

Assim, após ampla pesquisa, verificou-se a impossibilidade de estabelecer a média de preços com base no art 5º, incisos I e II, da Seges/ME n° 65/21, razão pela qual houve a necessidade de busca em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, conforme dispõe o inciso III da instrução, e na sequência, na busca de encontrar as características exatas dos itens cotados e que apresente um preço justo para a administração foi solicitado a cotação direto com o fornecedor, mediante solicitação via e-mail (Inc. IV do art. 5º da IN 65/2021),

Por fim, com o objetivo de otimizar o processo de aquisição a Dispensa foi dividida em dois lotes, no **Lote 1** teremos os refis de tintas indispensáveis para o funcionamento da impressora Canon G7010, que para pleno funcionamento necessita da junção das 4(quatro) cores de tinta, devendo assim, haver



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

### **Casa Vereador Plínio Amorim**

---

a mesma especificação, padronização e compatibilidade entre os itens o que faz emergir a necessidade de compra conjunta, já o **Lote 2** contará apenas com um único item, Toner para a Impressora Brother modelo MFC-L6902DW.

Isso permite que a Câmara Municipal negocie e finalize os contratos de compra separadamente para cada lote, facilitando o acompanhamento e a gestão do processo de aquisição, além de ser economicamente mais atrativo aos licitantes.

**9.2 O valor máximo total estimado para o LOTE I é de R\$ 56.930,50 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta reais e cinquenta centavos) e para o LOTE II é de R\$ 2.913,60 (dois mil e novecentos e treze e sessenta centavos).**

**Total Lote I e II R\$ 59.844,10 (cinquenta e nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos)**

#### **10. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado num prazo de até 25 (vinte) dias após envio da nota fiscal do fornecimento do item que foi efetivamente entregue, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** O prazo máximo para entrega da mercadoria será de até dias corridos **10 (dez) dias corridos**, contados do pedido de fornecimento.

**11.2** Os objetos deverão ser entregues na sede da Câmara de Vereadores de Petrolina, no período de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 13h, localizada na Praça Santos Dumont - Centro, Petrolina - PE, CEP: 56304-200.

#### **12. DA VALIDADE**

**12.1** O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses.

**12.2** O período de validade será iniciado somente após o aceite do Contratante.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** Entregar o material em perfeitas condições, que não denote uso anterior, nas quantidades, prazos, qualidade e marcas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado neste termo e contrato.

**13.2** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos produtos, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**13.3** Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

**13.4** Indicar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.

**13.5** Efetuar a troca do material que se encontrar fora da especificação ou impróprio para utilização, sem ônus para a Administração, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação encaminhada pela Câmara Municipal de Petrolina.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1** Acompanhar a entrega do material na data e horário estipulados;

**14.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta e no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**14.3** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

**14.4** Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.

**14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto atividade: 10001005.0103131008.008

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 013

Petrolina/ PE, 8 de abril de 2024.

Marta Regina Pereira dos Santos

Diretora da Câmara



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

**ANEXO II.1- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. Informações Básicas**

Procedimento numeração 1DOC 061/2024

**2. Área Requisitante:**

Setor: Patrimônio

**3. Requisição do Setor Solicitante**

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bem comum – **refil de tinta Canon GI -10, original, para impressora multifuncional tanque de tinta CANON G7010 e toners, original, para as impressoras Brother modelo MFC-L6902DW referência da tinta TN3492BR** com a finalidade de atender as demandas dos setores administrativos e gabinetes da Câmara de Vereadores de Petrolina.

**4. Introdução**

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18, inciso I.

**5. Necessidade da contratação**

**5.1** Após análise do pedido sugere-se uma aquisição suficiente para um período de aproximadamente 2 (dois) anos, devendo ser fornecida à medida que for solicitado pelos setores.

**5.2** Ressalta-se que a aquisição é necessária, visto que se trata de uma demanda contínua, não podendo haver paralisação de impressões de guias, pareceres, despachos e demais documentos pertinentes às rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores do órgão.

**5.3** Registramos que os itens descritos neste termo e sua forma de execução visam atender ao Princípio da Economicidade, a qual expressa à ideia de desempenho qualitativo e quantitativo, ou seja, refere-se à realização dos atos administrativos com observância da relação custo-benefício, de modo que os recursos públicos sejam aplicados da melhor maneira possível.

**5.4** A Câmara Municipal de Petrolina não possui contrato de comodato (Outsourcing) de impressora, pois tem a sua disposição uma quantidade de equipamentos que suprem as demandas e por



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

consequente necessita periodicamente fazer aquisição de insumos toners para suprir o funcionamento dos equipamentos.

**6. Requisitos a serem Atendidos pelo Futuro Contratado**

**6.1** - Fornecer o objeto deste estudo, de acordo com o Termo de Referência, após autorização específica da Câmara de Vereadores, nos termos estabelecidos, bem como, caso necessário, providenciar a imediata substituição dos serviços/produtos prestados/entregues fora das especificações contidas no Termo de Referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de fabricação.

**6.2** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal.

**7 Estimativa da Quantidade e Valor**

**7.1** Com base na estimativa de uso no último ano, verifica-se que a quantidade de cada item a ser contratada para um período de aproximadamente 2 (dois) anos é de:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	1	Refil de tinta Canon GI-10 <PGBK> 170ml, Preto	180	R\$ 99,00
1	2	Refil de tinta Canon GI-10 <C> 70ml, Ciano	130	R\$ 99,00
1	3	Refil de tinta Canon GI-10 <M> 70ml, Magenta	120	R\$ 99,00
1	4	Refil de tinta Canon GI-10 <Y> 70ml, Amarelo	120	R\$ 99,00
2	1	Toner preto modelo TN3492BRR – 20.000 impressões	5	R\$ 547,95

**Valores de referência baseados na última contratação e na mediana de preços do sistema Banco de Preços.**

**8. Levantamento de Mercado**

**8.1** Após pesquisa no mercado verificou-se que existem algumas empresas que fornecem o objeto solicitado, qual seja, tinta para impressora Canon GI-10 e toner para impressora Brother modelo TN3492BR.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

### **Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**8.2** Consoante dispõe o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ \$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

**8.3** Dessa forma, os estudos preliminares indicam que a contratação deve se dar por **DISPENSA**, já que o serviço é de baixo valor e complexidade, ainda, a modalidade é mais célere e econômica para a administração.

#### **9. Descrição da Solução como um todo**

**9.1** O objeto consiste na aquisição de refil de tinta Canon GI -10, original, cores (preto, ciano, magenta e amarelo) para impressora multifuncional tanque de tinta CANON G7010 e toners, original, na cor preto para as impressoras Brother modelo MFC-L6902DW referência da tinta TN3492BR.

**9.2** Considerando que aquisição deve ocorrer por demanda sugere-se que a entrega dos itens ocorra de forma parcelada e contínua, conforme a solicitação dos setores.

**9.3** As especificações encontram-se detalhadas encontra-se no neste ETP e Termo de Referência.

**9.4** O prazo de entrega do material é de até 10 (dez), contados da data de solicitação da demanda, em horário de expediente (7:00 às 13:00h) de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: **Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, Petrolina- PE, Cep: 56304-200.**

#### **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O objeto será parcelado, sendo dividido por lotes, no primeiro Lote teremos os Refis de Tinta para a impressora CANON G7010 e o segundo Lote abrangerá os Toners para a impressora Brother modelo MFC- L6902DW.

#### **11. Resultados pretendidos**

**11.1 Continuidade Operacional:** Garantir que as impressoras da Câmara Municipal tenham suprimentos adequados de tinta para a realização das atividades diárias, como impressão de documentos oficiais, relatórios e comunicados, continuem sem interrupções.

**11.2 Eficiência e Produtividade:** Ter tintas disponíveis para recarga ou substituição conforme necessário para manter as impressoras em pleno funcionamento, permitindo que os funcionários realizem suas tarefas de forma eficiente e sem atrasos devido à falta de suprimentos.





## **CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**

### **Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**11.3 Qualidade de impressão:** Utilizar tintas de alta qualidade e originais ajuda a garantir uma qualidade de impressão superior, com cores nítidas, texto legível e imagens claras, o que é essencial para documentos oficiais e comunicações da Câmara Municipal.

**11.4 Economia financeira a longo prazo:** Embora possa parecer um investimento inicial, a compra de tintas originais pode ajudar a evitar custos adicionais associados a problemas de impressão causados por tintas de baixa qualidade, como manutenção da impressora, substituição de cartuchos danificados e reimpressão de documentos mal impressos.

**11.5 Conformidade e profissionalismo:** Manter as impressoras abastecidas com tintas originais demonstra um compromisso com a qualidade, a confiabilidade e a conformidade com os padrões estabelecidos, o que é importante para uma instituição governamental como a Câmara Municipal.

**11.6 Satisfação do usuário:** Assegurar que as impressoras estejam sempre prontas para uso, com tintas adequadas e de qualidade, contribui para a satisfação dos funcionários e dos usuários finais que dependem dessas impressoras para realizar suas tarefas diárias.

Em resumo, a compra de tintas para impressoras para a Câmara Municipal de Petrolina visa garantir a continuidade operacional, a qualidade de impressão, a eficiência e a satisfação do usuário, ao mesmo tempo em que demonstra um compromisso com a excelência e a conformidade institucional.

## **12. Providências a serem Adotadas**

- Elaboração ETP;
- Elaboração de Termo de Referência;
- Orçamento estimativo;
- Dispensa Eletrônica;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Elaboração do contrato;

## **13. Contratações correlatas ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas a serem realizadas com o objeto descrito neste termo.

## **14. Análise de risco**

### **14.1 Impactos Ambientais**

Não se aplica, pois a presente contratação não apresenta riscos ambientais.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

**15. Declarações da viabilidade ou não da contratação**

Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, em observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, apresenta-se por meio de realização de **DISPENSA**, devido à especificidade da solução, valor e peculiaridades técnicas regionais.

**Petrolina- PE, 04 de abril de 2024**

**Hérica Ingrid Briene**  
**Setor de Compras**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

**Anexo III – Minuta do Contrato**

CONTRATO Nº X/2024

Processo administrativo 061/24(Nº 1DOC)

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA E  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 11.473.675/0001-74, com sede à Praça Dumont, s/nº, Centro, Petrolina, PE, CEP 56.34-200. Neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Petrolina, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nºxxxx, bairro:xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade/ Estado, Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o **processo administrativo nº xxxxxxxx** e a proposta da **CONTRATADA**, a fazer parte integrante e complementar este Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de bem comum – **refil de tinta Canon GI -10, original, para impressora multifuncional tanque de tinta CANON G7010 e toners, original, para as impressoras Brother modelo MFC-L6902DW referência da tinta TN3492BR** com a finalidade de atender as demandas dos setores



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

administrativos e gabinetes da Câmara de Vereadores de Petrolina, consoante especificações e detalhes deste contrato e Termo de Referência e anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete a **CONTRATANTE**:

- 2.1** Pagar a importância correspondente ao serviço contratado.
- 2.2** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete a **CONTRATADA**

- 3.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 3.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1** O presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, iniciando a sua execução após Ordem de fornecimento.
- 4.2** O contrato terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 5.1 A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	1	Refil de tinta Canon GI-10 <PGBK> 170ml, Preto	180	
1	2	Refil de tinta Canon GI-10 <C> 70ml, Ciano	130	
1	3	Refil de tinta Canon GI-10 <M> 70ml, Magenta	120	
1	4	Refil de tinta Canon GI-10 <Y> 70ml, Amarelo	120	
2	1	Toner preto modelo TN3492BRR – 20.000 impressões	5	

**5.3.** O contrato terá o valor máximo de **R\$xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)** enquadrando-se na modalidade Dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75, inciso II da lei 14.133/21, serviços e compras.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto atividade: 10001005.0103131008.008

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 013

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1 A CONTRATANTE** efetuará o pagamento após finalizado o serviço contratado, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

**8.1** Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições dos arts. 124 ao 126 e 134 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** No caso de descumprimento parcial ou total do contrato, por parte da **CONTRATADA**, esta, além da sujeição à rescisão imediata do mesmo, poderá sofrer todas as sanções administrativas previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 115, 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

**10.2** - No caso do Inciso II do art. 138, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.3** - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à **CONTRATADA**, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o **FORO DA COMARCA DE PETROLINA**, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Petrolina, PE, x de x de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

---

---

**ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024**

**DISPENSA Nº 001/2024**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de **refil de tinta Canon G1-10**, original, para impressora multifuncional tanque de tinta **CANON G7010** e toners original para as impressoras **Brother modelo MFC-L6902DW**, referência da **tinta TN3492BR**, com a finalidade de atender as demandas dos setores administrativos e gabinetes da Câmara de Vereadores de Petrolina

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Att. Sr. (a) Pregoeiro (a)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido na Dispensa Eletrônica.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

**1.1 - Razão Social:**

**1.2 – C.N.P.J.:**

**1.3 – Endereço:**

**1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):**

**1.5 - Telefone, celular, e-mail:**

**2 - Condições Gerais da Proposta:**

**2.1 - A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.**

**3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:**





**CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Refil de tinta Canon GI-10 <PGBK> 170ml, Preto	180	R\$	R\$
1	2	Refil de tinta Canon GI-10 <C> 70ml, Ciano	130	R\$	R\$
1	3	Refil de tinta Canon GI-10 <M> 70ml, Magenta	120	R\$	R\$
1	4	Refil de tinta Canon GI-10 <Y> 70ml, Amarelo	120	R\$	R\$
2	1	Toner preto modelo TN3492BRR – 20.000 impressões	5	R\$	R\$

**Valor Total Lote 1: R\$**

**Valor Total Lote 2: R\$**

**4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1 -** Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4.2 - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.**

**4.3 -** O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**